

EDITAL N.º 57/2019, 14 de agosto de 2019.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE DOCENTE

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 75 de 4 de junho de 2019 e, ainda, considerando os termos da Lei Municipal nº 2603/1998 e suas alterações posteriores para os docentes e o artigo 96 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 220, de 19 de dezembro de 2006, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que regulamenta a realização de Concurso Público com o objetivo de prover 3 (três) vagas existentes, para professor do magistério superior, dependendo da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e, especialmente, com observância nos limites estabelecidos para despesas com pessoal pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) nos termos e condições a seguir, as quais se constituem em regulamento do certame.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será realizado sob responsabilidade da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação CPSA, composta pelos seguintes membros: Prof.ª M.ª Simone Santos Junges (Presidente), Prof.ª M.ª Julliana Biscaia (1ª. Secretária), Prof. Esp. Wilson Carlos Eckl (2º. Secretário), Prof.ª Dra. Juliane Boiko Bohone e Prof.ª M.ª Lisandra Cristina Kaminski (membros).
- 1.2 O Concurso destina-se ao ingresso no quadro funcional do Centro Universitário de União da Vitória UNIUV, Paraná, com o objetivo de prover 3 (três) vagas existentes para o cargo de professor do magistério superior.
- 1.3 Para todos os efeitos, o presente Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, que será publicada no *site* da Fundação Municipal Centro Universitário de União da Vitória UNIUV e em órgão oficial de imprensa, podendo, a critério da CPSA, ser prorrogado por igual período.
- 1.4 Os candidatos aprovados em todas as fases estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.
- 1.5 A nomeação do candidato aprovado dependerá da conveniência da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.
- 1.6 A nomeação implica a disponibilidade do nomeado para desempenhar suas funções no Campus Universitário de União da Vitória e/ou no Núcleo Universitário de São Mateus do Sul, nos horários de funcionamento da Fundação, ou seja, períodos matutino, vespertino e noturno.



1.7 Todas as publicações concernentes a este concurso serão veiculadas, em caráter informativo, no quadro de editais da Uniuv, e no endereço eletrônico **www.uniuv.edu.br**.

2 DOS CARGOS PÚBLICOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

- 2.1 O Concurso para admissão de professor do magistério superior é Público e aberto a todos os interessados que atenderem ao contido no item 2. Destina-se à seleção de professores do magistério superior a serem admitidos em caráter efetivo, no regime estatutário, no nível inicial da classe de professor auxiliar, para suprir as vagas existentes.
- 2.2 Para ser nomeado para o cargo de professor do magistério superior nas áreas relacionadas no quadro 1, é indispensável, além da aprovação no Concurso Público, o cumprimento dos requisitos mínimos apresentados a seguir:

Quadro 1 - Vagas para o cargo de professor auxiliar do magistério superior, carga horária semanal e requisitos mínimos.

| Área / subárea | Total de vagas | Vagas PPD | Vagas Afrodescendentes | Carga horária mínima semanal | Requisitos mínimos |
|---------------------------------|----------------------|--------------|---------------------------|---------------------------------------|---|
| Odontologia/ Endodontia | 02 | * | ** | 04 | Graduação em odontologia; Registro no CRO/CFO; Especialização concluída, com ênfase na área pretendida. |
| Odontologia/ Odontopediatria | 01 | * | ** | 04 | Graduação em odontologia; Registro no CRO/CFO; Especialização concluída, com ênfase na área pretendida. |

^(*) Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos com deficiência em virtude do quantitativo oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.

2.3 O salário inicial equivale à remuneração básica para o título equivalente ao requisito mínimo, conforme o quadro a seguir:

^(**) Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos afrodescendentes em virtude do quantitativo oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.



Quadro 2 - Remuneração Mínima para o cargo de professor

| Titulação | Vencimento básico mensal T8 (4 horas/aula semanais) | Adicional ref. Gratificação por Titulação | Vencimento Bruto Mensal |
|----------------|--|---|----------------------------|
| Graduação | R\$ 610,07 | | R\$ 610,07 |
| Especialização | R\$ 628,37 | 5 % | R\$ 659,80 |

- 2.4 A descrição das atribuições do cargo público de professor do magistério superior está indicada no Anexo II deste Edital.
- 2.5 Para o cargo de professor do magistério superior, o professor ficará submetido ao regime de trabalho de tempo parcial mínimo, o qual não poder inferior a 4 (quatro) aulas semanais. O número de aulas semanais poderá ser aumentado conforme necessidade da instituição.
- 2.6 A ocupação das vagas dar-se-á obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos, tanto na lista geral, quanto na de afrodescendentes e de portadores de deficiência.
- 2.7 O candidato concorrerá a uma vaga prevista neste Edital e às vagas que possam ser criadas ou que vagarem futuramente até a validade deste Concurso Público.
- 2.8 Os candidatos que desejarem concorrer a uma das vagas existentes pelo sistema de cotas (como portador de deficiência ou como afrodescendente), somente poderão escolher uma das duas possibilidades. Ou seja, os candidatos que se inscreverem para concorrer às vagas existentes para afrodescendentes não poderão se inscrever para concorrer como portador de deficiência, devendo escolher apenas uma das duas modalidades de cotas.

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da lei Estadual no 18.409, de 7 de janeiro de 2015 e do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.
- 3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 do Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos da lei estadual no 18.409/ 2015.
- 3.2 Considera-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.



- 3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
- a) preencher o formulário de inscrição corretamente;
- b) entregar ou enviar cópia simples do CPF e do R.G por correio, na forma registrada (AR);
- c) entregar ou enviar por correio, na forma registrada (AR), o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico, emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 3.3.1 deste edital.
- d) no formulário de inscrição, assinalar o campo específico informando o tipo de deficiência, afrodescendência e/ou as condições especiais necessárias para realização da prova.
- 3.3.1 Serão considerados recebidos apenas os documentos entregues e/ou recebidos via correio na secretaria da instituição até as 17h do dia **27 de agosto de 2019** (horário oficial de Brasília/DF).
- 3.3.1.1 Apenas a entrega do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.3.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF e do R.G. é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UNIUV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF e do R.G. terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 3.3.4 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 7.1 deste edital, atendimento especial, no formulário de inscrição, para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 4º, do Decreto nº 9.508/18 e suas alterações.
- 3.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada por meio de edital no endereço eletrônico uniuv.edu.br, na data provável de **04 de setembro de 2019**.
- 3.4.1 O candidato poderá interpor recurso e solicitar, por meio de recurso (modelo apresentado no Anexo V), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação do edital com a relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.
- 3.4.2 A inobservância do disposto no subitem 3.3 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições



especiais necessárias a que se refere o subitem 7.1 deste edital.

- 3.4.3 O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.5 O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 3.6 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 3.7 O candidato com deficiência submeter-se-á, na mesma ocasião do exame de sanidade física e mental, à avaliação da Comissão Multiprofissional, nomeada pela CPSA, quanto à existência de deficiência e sua extensão.
- 3.7.1 A Comissão Multiprofissional, designada pela CPSA, será composta por 1 (um) médico de carreira e 3 (três) membros servidores da instituição, cabendo ao servidor mais antigo presidi-la.
- 3.7.2 A Comissão Multiprofissional, até 3 (três) dias antes da data fixada para deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente.
- 3.7.3 A Comissão Multiprofissional, a seu critério, poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, porém tais profissionais não terão direito a voto.
- 3.7.4 Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por insuficiência, e estando o candidato habilitado a concorrer às vagas não reservadas, figurará em lista de homologação geral.

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

- 4.1 Os candidatos negros que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar terão reservados 10 % (dez por cento) do total das vagas.
- 4.1 Para concorrer às vagas reservadas, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003 do Conselho Nacional de Justiça, o candidato deverá, no formulário de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, declarando-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 4.1.1 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.



- 4.2 Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da sua inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e/ou penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 4.3 Os candidatos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.
- 4.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao afrodescendente, no momento da inscrição.
- 4.5 Caso seja detectada falsidade na declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme artigo 5°, da Lei Estadual 14.274/2003.
- 4.6 Para averiguação da condição de afrodescendente, o candidato poderá submeter-se, no decorrer do certame, à avaliação por comissão a ser designada pela CPSA.
- 4.7 As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos caso não tenha ocorrido inscrição para o concurso ou aprovação de candidato afrodescendente, observada a respectiva ordem de classificação.
- 4.8 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam afrodescendentes será divulgada no endereço eletrônico **uniuv.edu.br**, no dia **04 de setembro de 2019**.
- 4.8.1 O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes deverá alterar a opção de concorrência, por meio de declaração entregue na secretaria do Centro Universitário de União da Vitória Uniuv, na Rua Orlando de Carvalho, 110, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória, Paraná, CEP 84.600-548, respeitando o horário de atendimento: das 8h às 12h, das 13h30 às 17h e das 19h às 22h, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, até as 17 horas do dia **30 de agosto de 2019**. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção.

5 PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

- 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, publicado nos *sites* **uniuv.edu.br** e **diariomunicipal.com.br**, bem como no quadro de editais da Uniuv e no órgão de imprensa oficial, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2 Os interessados em efetivar sua inscrição para o Concurso Público deverão realizá-la entre os dias **15 de agosto** e **30 de agosto de 2019**, no endereço eletrônico: https://forms.gle/vxbC9nm4W5p1BSLw7, de acordo com as seguintes instruções:



- a) informar um e-mail válido que utilize e monitore regularmente;
- b) fazer a opção por uma das áreas ofertadas (quadro 1);
- c) informar corretamente os dados cadastrais solicitados:
- d) confirmar os dados cadastrados e aceitar as condições deste Edital, nas normas municipais correspondentes, decisões e interpretações da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação CPSA nomeada pela Uniuv;
- e) aguardar o próximo dia útil, após a inscrição, para receber o boleto bancário via e-mail;
- f) imprimir o boleto referente ao valor da inscrição e recolhê-lo no prazo estabelecido;
- g) entregar / enviar os laudos médicos conforme edital, em caso de concorrer às vagas existentes por meio do sistema de cotas:
- h) aqueles que solicitarem isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverão entregar ou enviar por correio na forma registrada (AR) o requerimento devidamente preenchido (**Anexo IV**).
- 5.3 O candidato é o responsável pelos dados preenchidos na inscrição.
- 5.4 Se o candidato não informar que deseja concorrer a uma vaga existente para portador de deficiência ou para afrodescendente, não caberá recurso posterior em relação a isso.
- 5.5 Uma vez pago o boleto da taxa de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 5.6 A taxa da inscrição para o Concurso Público será cobrada por boleto bancário em nome da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória Uniuv, emitido pela tesouraria e enviado via e-mail no primeiro dia útil após a inscrição, conforme tabela a seguir:

| Cargo Público | Valor da Inscrição | | |
|---------------|--------------------|--|--|
| Professor | R\$ 120,00 | | |

- 5.7 O boleto bancário terá vencimento para o dia útil seguinte ao da data de encerramento das inscrições e poderá ser pago em qualquer agência da rede bancária do território nacional, em postos de autoatendimento e via internet, até o vencimento.
- 5.8 A efetivação da inscrição dar-se-á somente após o pagamento do valor da inscrição e sua devida compensação bancária.
- 5.9 Para os que solicitarem isenção da taxa de inscrição, a efetivação da inscrição ficará sujeita à análise dos documentos em conformidade com o item 8 deste Edital.
- 5.10 Não serão homologadas as inscrições com pagamentos incorretos ou efetuados após o dia **02 de setembro de 2019**, salvo para inscrições com pedido de recurso que deverão atender o estabelecido no cronograma (**Anexo X**).



- 5.11 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da inscrição.
- 5.12 A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições DEFERIDAS será divulgada, por meio de edital, no endereço eletrônico da Uniuv: uniuv.edu.br, a partir das 20h (vinte horas), do dia **04 de setembro de 2019**, cabendo recurso até o dia **06 de setembro de 2019**.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.2 O candidato inscrito para concorrer, por meio do sistema de cotas, a uma vaga existente, poderá escolher apenas uma das duas opções: vaga para portador de deficiência ou vaga para afrodescendente.
- 6.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 6.4 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros ou para outros concursos.
- 6.5 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do CPF e do R.G. do candidato, número de telefone e um e-mail válido e que seja acessado com frequência pelo candidato.
- 6.6 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a CPSA, nomeada pela Uniuv, excluir do certame aquele que a efetivar com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 6.7 Será de inteira responsabilidade do candidato que já possui um cargo ou emprego público efetivo, inclusive aos aposentados, observar se a área para a qual deseja inscrever-se não resultará em acúmulo de cargos ou empregos públicos, conforme disposto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição da República Federativa doBrasil, de 1988:
 - Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
 - XVI é vedada a acumulação remunerada de cargos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso, o disposto no inciso XI.
 - a) a de dois cargos de professor.
 - b) a de um cargo de professor com outro técnico-científico.
 - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde,



com profissões regulamentadas.

6.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 7.1 O candidato que **necessitar de atendimento especial** para realização das provas deverá, conforme os prazos descritos no subitem 3.3.1 deste edital:
 - a) assinalar, na ficha de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
 - b) entregar ou enviar cópia simples do CPF e do R.G por correio na forma registrada (A.R.);
 - c) entregar o laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido no máximo 90 dias antes da data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - d) assinalar corretamente, no formulário de inscrição, o tipo de atendimento especial de que necessitará.
- 7.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no formulário de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e informar qual recurso necessitará para realização da prova.
- 7.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:
 - a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;
 - eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no formulário de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.
- 7.2 O candidato **com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.3.1 deste edital:
 - a) assinalar, no formulário de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para a realização das provas;
 - b) entregar cópia simples do CPF e do R.G.;
 - c) entregar cópia autenticada ou original de laudo médico emitido nos últimos 90 dias. O laudo



deverá conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), deverá atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, conforme se depreende da interpretação sistemática do inciso IV do art. 5º do Decreto Estadual nº 44.300/2006, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o inciso VI e o § 3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 44.300/2006, e necessitem de alguma condição ou atendimento especial para realização das provas, conforme o disposto no § 1º do art. 14 do Decreto Estadual nº 44.300/2006.

- 7.3 A candidata que tiver **necessidade de amamentar** durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.3.1 deste edital:
 - a) Assinalar, no formulário de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;
 - entregar cópia da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.3.1 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).
- 7.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.3.1.1 A Uniuv não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
- 7.3.1.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração das provas da candidata.
- 7.4 O **candidato transgênero** que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.3.1 deste edital:
 - a) assinalar o campo OUTROS do formulário de inscrição, no item que elenca as formas de atendimento especial para realização das provas e informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
 - b) entregar cópia simples do CPF e do R.G.
- 7.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 7.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.3.1 deste edital:
 - a) assinalar o campo OUTROS no formulário de inscrição, no item que elenca as formas de atendimento especial para realização da prova, e informar a necessidade de portar arma durante a realização das provas;



- b) entregar cópia simples do CPF e do R.G.;
- c) entregar cópia autenticada do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei.
- 7.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 7.6 **O candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos**, **dispositivos ou próteses**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.3.1 deste edital:
 - a) preencher, no formulário de inscrição, no item que elenca as formas de atendimento especial para realização da prova, o campo **OUTROS** e descrever, no espaço destinado para esse fim, os recursos especiais necessários para a realização das provas;
 - b) entregar cópia do documento de identidade e do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.
- 7.6.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.6.2 A Uniuv não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 7.7 O candidato que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição, e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial. Apenas a entrega do laudo/documento não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
- 7.8 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
- 7.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.10 A relação provisória dos candidatos com atendimento especial deferido será divulgada por meio de edital no endereço eletrônico **uniuv.edu.br**, na data provável de **04 de setembro de 2019**.
- 7.10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com atendimento especial deferido deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 É necessário que o candidato esteja inscrito no Concurso Público para requerer o pedido de isenção da taxa de inscrição.



- 8.2 Não será concedida, sob qualquer alegação, isenção da taxa de inscrição, salvo condições específicas previstas em legislação, como os casos de:
 - I. Hipossuficiência econômica comprovada, e inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
 - II. Doadores regulares de sangue conforme a Lei Municipal n.º 3124 de 30 de dezembro de 2003.
- 8.3 Para estar inscrito no CadÚnico é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do CadÚnico do município em que reside.
- 8.4 A isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato (modelo disponível no **Anexo IV** deste Edital), contendo indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e declaração de que é membro de família de baixa renda, atendendo à condição estabelecida no caput, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, em conformidade com o Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008.
- 8.5 Para isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue regulares, além de cumprir com o item 8.1 deste edital, o candidato deverá comprovar que doou sangue, nos últimos 02 (dois) anos e teve regularidade de até 03 (três) doações ao ano. Servirão de comprovantes da doação os atestados fornecidos pela UCT (Unidade de Coleta e Transfusão) vinculada ao ISEP-PR-HEMEPAR, com sede neste município, conforme a Lei Municipal n.º 3.124 de 30 de dezembro de 2003.
- 8.6 O pedido de isenção deverá ser protocolado na Secretaria do Centro Universitário de União da Vitória Uniuv, Rua Orlando de Carvalho, 110, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória, Paraná, CEP 84.600-548, ou enviado pelo correio, na forma de correspondência com AR (Aviso de Recebimento).
- 8.6.1 O simples pedido da isenção do pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato o deferimento de sua solicitação.
- 8.6.2 A UNIUV consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 8.6.3 Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados por meio de edital no dia **28 de agosto de 2019**, no site da Uniuv: **uniuv.edu.br**.
- 8.6.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido não poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição em data posterior ao dia **02 de setembro de 2019**.



8.7 As informações prestadas no requerimento de pedido de isenção de taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

9 DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 9.1 O não pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição no Concurso Público implicará o indeferimento da inscrição.
- 9.2 Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.
- 9.3 O candidato que tiver sua inscrição INDEFERIDA por não se enquadrar nas exigências estabelecidas neste Edital e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, em até 2 (dois) dias úteis depois da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação, conforme cronograma disponível (**Anexo X**) deste edital.

10 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 10.1 As provas para o cargo de professor do magistério superior serão realizadas no Centro Universitário de União da Vitória-Uniuv, Rua Orlando de Carvalho, 110, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória, Paraná, CEP 84.600-548, e o candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Uniuv.
- 10.2 São de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização das provas, e o comparecimento no horário determinado.
- 10.3 Da documentação e do acesso ao local das provas dissertativa e didática:
- 10.3.1 Somente serão admitidos para realizar qualquer uma das provas os candidatos que estiverem munidos do documento de identidade original. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Passaporte e Carteira de Trabalho.
- 10.3.2 Não serão aceitos como documento de identidade, para fins de participação em qualquer uma das provas deste Concurso Público, por serem documentos destinados a outros fins: protocolos de segunda via, certidão de nascimento, certidão de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, entre outros, a critério da CPSA.
- 10.3.3 Os documentos deverão estar em condições de permitir a identificação do candidato com



clareza.

- 10.3.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização de qualquer uma das provas, qualquer um dos documentos relacionados no item 10.3.1, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (boletim de ocorrência), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nesse caso, será feito procedimento de identificação especial, pela Coordenação do local de prova.
- 10.3.5 É terminantemente proibido o ingresso do candidato ao local de realização de qualquer uma das provas deste Concurso Público portando armas de qualquer espécie, a menos que disponha de autorização para o respectivo porte, amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, e tiver deferido seu pedido, feito por meio do formulário de inscrição.
- 10.4 A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória Uniuv, Paraná, não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização de quaisquer das etapas do Concurso Público.
- 10.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
- 10.6 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 10.7 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 10.8 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 10.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário da prova, munido de:
 - a) Original de um dos documentos de identidade a seguir: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal n° 9.503/1997).
 - b) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.
- 10.10 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.



- 10.11 Identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 10.11.1 Em caso de documentos com mais de 10 (dez) anos de expedição, o candidato poderá ser submetido à identificação especial.
- 10.12 Durante a prova, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, etc.). O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 10.13 Os aparelhos mencionados no subitem 10.12, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 10.13.1 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 10.12, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.14 A CPSA recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, lápis e borracha para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.
- 10.15 A CPSA não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.
- 10.16 Somente será permitido ao candidato sair da sala de provas após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória do seu caderno de provas e folhas de rascunho ao fiscal de sala.
- 10.16.1 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.16, terá o fato registrado em ata e será automaticamente eliminado do concurso.
- 10.17 No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.18 Constatado durante ou após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.



10.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

11. DAS ETAPAS DO CONCURSO

- 11.1 O Concurso Público, objeto deste Edital, constará de três etapas para o cargo de professor do magistério superior, e será composto por prova dissertativa (1.ª etapa), prova didática (2.ª etapa) e prova de títulos (3.ª etapa).
- 11.2 A primeira etapa do concurso é de caráter eliminatório e classificatório, e constará de uma prova dissertativa, cujo tema será sorteado no dia da prova, a partir dos temas constantes do **Anexo III** deste Edital.
- 11.3 A segunda etapa é de caráter eliminatório e classificatório e constará de uma aula, ministrada pelo candidato, sobre o item do programa sorteado para cada área. O sorteio do tema para a prova didática ocorrerá no dia da prova dissertativa, e será conduzido por um membro da CPSA. A aula deverá ter duração de 30 a 40 minutos para exposição do candidato e será apresentada para uma banca indicada pela CPSA.
- 11.4 Somente estarão aptos a realizar a prova da segunda etapa os candidatos que alcançarem a nota mínima exigida na prova dissertativa, de acordo com o subitem 13.2 deste Edital.
- 11.5 A prova de títulos (3.ª etapa) será realizada somente para os candidatos que alcançarem nota igual ou superior à mínima exigida na prova dissertativa e na prova didática, de acordo com os subitens 12.3 e 14.10 deste Edital.
- 11.6 A Uniuv definiu apenas os conteúdos programáticos referentes a este Concurso Público, com sugestão de bibliografias.

12 DA PROVA DISSERTATIVA

- 12.1 A prova dissertativa terá duração de até 3 (três) horas, e será realizada no dia **12 de setembro de 2019**, às 8h30 (oito horas e trinta minutos), no Centro Universitário de União da Vitória Uniuv, em sala a ser divulgada posteriormente por meio de edital.
- 12.2 A prova dissertativa abrangerá os conteúdos constantes do **Anexo III** deste Edital, e versará sobre um dos cinco itens do Conteúdo Programático, sorteado publicamente pela CPSA, no momento de sua realização.
- 12.2.1 O item sorteado para a realização da prova dissertativa será automaticamente excluído da prova didática.



- 12.3 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) na prova dissertativa será eliminado do Concurso Público.
- 12.4 A CPSA, nomeada pela Uniuv, reserva-se o direito de republicar os resultados, a qualquer tempo, quando identificados erros ou incorreções.
- 12.5 No dia da realização da prova dissertativa, **12 de setembro de 2019**, o candidato deverá chegar ao local da prova com 15 (quinze) minutos de antecedência. Não será admitido, sob qualquer hipótese, adentrar ao local da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
- 12.5.1 Não haverá segunda chamada, e nem realização de provas em lugar diferente do indicado no presente edital, seja qual for a razão ou o motivo alegado.
- 12.6 Para realização da prova dissertativa, o candidato receberá o caderno de provas contendo folhas de rascunho e as folhas para versão final da prova.
- 12.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos espaços indicados para sua identificação, de acordo com as instruções. As folhas de rascunho e as folhas oficiais de prova são numeradas e devem ser usadas na sequência correta. Poderão ser fornecidas folhas extras, se necessário.
- 12.8 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova ou qualquer outro material.
- 12.9 O tempo mínimo de permanência na sala de prova é de 1 (uma) hora.
- 12.10 Ao terminar a prova dissertativa, o candidato entregará ao fiscal da sala todo o material que recebeu para a realização da prova: as folhas com a versão final do texto produzido pelo candidato, as folhas de rascunho, e as folhas não utilizadas. A prova deverá estar devidamente preenchida e assinada, no espaço próprio para isso, com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta.
- 12.11 Após a conclusão e entrega da prova ao aplicador, o candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar.
- 12.12 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado ao número de inscrição e à assinatura no espaço da prova próprio para isso.
- 12.13 Sob pena de eliminação do Concurso Público, durante a realização da prova dissertativa, o candidato não poderá:
 - a) comunicar-se com os outros candidatos;
 - b) consultar livros, revistas, folhetos ou anotações;



- c) manter em seu poder armas de qualquer espécie (a menos que disponha de autorização para o respectivo porte, amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, e tiver deferido seu pedido, feito por meio do formulário de inscrição), relógios ou aparelhos elétricos ou eletrônicos de qualquer espécie (telefone celular, calculadora, BIP, agenda eletrônica, MP3 player, etc.);
- d) alimentar-se dentro da sala de prova, exceto por indicação médica. Nesse caso, o candidato deverá solicitar ao aplicador a autorização.
- 12.14 Se o candidato estiver portando equipamentos elétricos ou eletrônicos de qualquer espécie, estes deverão ser desligados; os relógios, livros, revistas, folhetos e anotações devem ser deixados debaixo da carteira ou no chão. Da mesma forma, esses itens não poderão ser retirados da sala, se o candidato necessitar sair, durante a realização da prova.
- 12.15 Os 3 (três) últimos candidatos que ficarem na sala deverão permanecer juntos até o término da prova e assinar a ata de prova.
- 12.16 O não comparecimento à prova dissertativa eliminará o candidato.

13 DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA DISSERTATIVA

- 13.1 A nota da prova dissertativa variará de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
- 13.2 Serão considerados aprovados na prova dissertativa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis) pontos.
- 13.2.1 O não comparecimento à prova dissertativa eliminará o candidato.
- 13.3 Não serão concedidas vistas, revisões de provas ou segunda chamada; apenas serão apreciados pela CPSA, nomeada pela Uniuv, recursos escritos, devidamente fundamentados, dirigidos a essa Comissão, desde que entregues nos prazos para recursos determinados neste edital. Caso ocorra irregularidade insanável ou preterição de formalidade essencial, que possa afetar o resultado do Concurso Público, o candidato deverá, da mesma forma, protocolar o seu recurso, conforme o item 18 deste Edital e seus subitens.
- 13.4 A prova dissertativa será avaliada segundo os critérios discriminados no Anexo I deste Edital.
- 13.5 Será atribuída nota 0 (zero) à prova dissertativa que:
 - a) não respeitar os critérios mencionados no Anexo I deste Edital;
 - b) não respeitar o tema sorteado, conforme itens 11.2 e 13.4;
 - c) contiver qualquer marca, sinal, rubrica, anotação, ou qualquer mensagem que possa identificar o candidato.



14 DA PROVA DIDÁTICA

- 14.1 A prova didática será realizada pelos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) na prova dissertativa.
- 14.2 A prova didática será realizada entre os dias **20 e 26 de setembro de 2019**, no Centro Universitário de União da Vitória Uniuv, em hora e sala a serem determinados e divulgados pela Uniuv, por meio de edital, publicado no site **uniuv.edu.br**.
- 14.3 A listagem dos candidatos classificados na prova dissertativa, que estarão aptos a realizar a prova didática será divulgada por meio de edital, contendo número de inscrição, nome e nota do candidato, organizados por área no dia **16 de setembro de 2019**, no endereço eletrônico da Uniuv: **uniuv.edu.br**, a partir das 20h (vinte horas).
- 14.4 O sorteio do item do programa a ser aplicado na prova didática será feito em público, pela CPSA, imediatamente após o sorteio do tema para a prova dissertativa.
- 14.5 O não comparecimento à prova didática eliminará o candidato.
- 14.6 Antes de iniciar a prova didática, o candidato deve entregar o currículo com os documentos comprobatórios, conforme item 15 e seus subitens.
- 14.7 Ao iniciar a prova didática, o candidato deverá fornecer o plano de aula (**Anexo VII**), entregando uma cópia para cada membro da Banca Examinadora.
- 14.7.1 O candidato que não entregar o plano de aula para a banca examinadora no início de sua prova didática será automaticamente eliminado.
- 14.8 Após a conclusão da exposição por parte do candidato, os membros da Banca Examinadora arguirão o candidato, questionando-o em relação ao conteúdo e à metodologia utilizada, não excedendo o tempo máximo de 10 (dez) minutos.
- 14.9 A prova didática será avaliada pela banca examinadora nomeada pela CPSA, segundo os critérios discriminados no **Anexo I** deste Edital.
- 14.10 Serão considerados aprovados na prova didática os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis) pontos.
- 14.11 No dia da realização da prova didática o candidato deverá chegar ao local, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes de seu início.
- 14.12 Os candidatos que realizarão a prova didática devem apresentar documento de identidade original, com foto, seguindo as orientações dadas para a identificação, de acordo com o subitem 10.9 alínea "a" deste Edital.



- 14.13 Não será admitida, sob qualquer hipótese, a realização da prova pelo candidato que se apresentar após o horário determinado e sem a documentação solicitada.
- 14.14 Não haverá repetição na execução da prova didática, exceto por força de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato, a critério da CPSA.
- 14.15 Por esta ser, também, de caráter eliminatório, o candidato que obtiver nota na prova dissertativa, de acordo com o subitem 12.3, e não realizar a prova didática estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

15 DA PROVA DE TÍTULOS

- 15.1 Na prova de títulos, de caráter classificatório, a valorização dos títulos far-se-á conforme **Anexo VIII** deste edital.
- 15.1.1 O correto preenchimento do formulário para contagem de títulos (**Anexo VIII**) é de responsabilidade do candidato, ou seja, não serão considerados títulos cadastrados no local errado, ou não cadastrados, mesmo constando na entrega do currículo Lattes comprovado.
- 15.2 Na prova de títulos cada candidato receberá uma nota conforme fórmula apresentada no **Anexo VIII**, podendo alcançar, no máximo, 10 (dez) pontos.
- 15.3 Os documentos deverão ser entregues conforme instrução contida no **Anexo VIII**. Não serão devolvidos os títulos entregues em hipótese alguma.
- 15.3.1 A Uniuv não se responsabilizará pela autenticação dos documentos da prova de títulos.
- 15.3.2 Para a comprovação de conclusão de curso de mestrado ou doutorado será aceita fotocópia do certificado ou diploma, devidamente registrado, ou fotocópia simples da ata de defesa da dissertação ou tese, acompanhado de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso, desde que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
- 15.3.3 Para comprovação de conclusão de curso de especialização será aceita fotocópia simples do certificado, devidamente registrado, declaração ou atestados de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso, desde que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
- 15.3.4 Para a comprovação da publicação de artigos científicos, capítulos de livros, ou resumos em anais de eventos, serão aceitas fotocópias das publicações, desde que contenham informações que comprovem a publicação e autoria (dados da editora, do evento científico, do autor, etc.).



- 15.3.5 Os diplomas de conclusão de curso expedidos por instituições estrangeiras serão considerados, se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.
- 15.4 Somente serão recebidos os documentos constantes no item 15 na data e horário da prova didática. Não será admitido, em hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após essa data.
- 15.5 Receberá nota 0,0 (zero vírgula zero) na prova de títulos o candidato que não entregar os documentos mencionados no item 15, respeitando prazo e local estipulados neste Edital. A prova de títulos não é eliminatória.
- 15.6 A prova de títulos será avaliada com base nos títulos relacionados no espaço próprio para isso, conforme tabela do **Anexo VIII**. Documentos não relacionados neste espaço, que é próprio para isso, serão ignorados na prova de títulos.
- 15.7 Serão considerados como Produção Científica artigos, resenhas, resumos e similares publicados na área do conhecimento pleiteada pelo candidato neste concurso público nos últimos cinco anos.
- 15.8 Serão consideradas apenas participações em eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios e similares, dos últimos cinco anos.
- 15.9 Não serão avaliados os documentos:
 - a) que não forem relacionados no formulário próprio para isso (Anexo VIII);
 - b) que não constarem no currículo Lattes;
 - c) que não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
 - d) cuja fotocópia esteja ilegível.
- 15.10 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 15.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem aos limites máximos estabelecidos no **Anexo VIII** deste Edital não serão considerados.
- 15.12 Cada título será considerado uma única vez e para uma única finalidade.
- 15.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

16 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO



- 16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;
 - b) não comparecer à prova dissertativa, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não comparecer à prova didática, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos do subitem 10.9 alínea "a" deste Edital, para a realização das provas;
 - e) ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento do aplicador volante;
 - f) ausentar-se do local de prova, antes de decorrido o prazo mínimo, de acordo com o item 10.16;
 - g) ausentar-se do local de provas, durante sua realização, portando qualquer elemento mencionado nos subitens 12.8, 12.13 e 12.14 deste Edital:
 - h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - i) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*pagers*, celulares, etc.) que esteja proibido em decorrência do disposto no item 10.12 deste Edital;
 - j) utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;
 - k) não devolver integralmente todo o material solicitado, contrariando o item 12.10 deste Edital;
 - I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

17.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver **pontuação final** igual ou superior a 6,00 (seis vírgula zero zero). A **pontuação final (PF)** dos candidatos classificados será apresentada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, expresso com 2 (duas) casas após a vírgula, obtida a partir da seguinte fórmula:

PF = (nota da prova dissertativa x 0,8) + (nota da prova didática x 1,2) + (nota da prova títulos)

2

- 17.2 No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
 - a) Tiver idade superior a 60 anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso Lei Federal n.º 10.741/03;
 - b) Obtiver maior nota na prova de desempenho didático;
 - c) Obtiver maior nota na prova dissertativa;
 - d) Obtiver maior número de pontos na prova de títulos;
 - e) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo estatuto do



Idoso.

17.3 O resultado final preliminar do Concurso Público será divulgado no dia **04 de outubro de 2019**, sendo publicado em ordem de classificação, considerando-se a pontuação final dos candidatos, de acordo com a área específica a que concorreram, por meio de Edital, divulgado no site da Uniuv: uniuv.edu.br, a partir das 20h (vinte horas), bem como no órgão oficial de imprensa do Município.

18 DOS RECURSOS

- 18.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto:
 - a) ao indeferimento da inscrição;
 - b) à nota da prova dissertativa;
 - c) à nota da prova didática.
- 18.2 Os recursos deverão ser registrados na secretaria da Uniuv, até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital de homologação das inscrições, 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da prova dissertativa e 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da prova didática.
- 18.3 Com exceção dos recursos previstos no item 18.1, não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos das provas.
- 18.4 Somente serão aceitos questionamentos devidamente fundamentados, contendo reclamação e justificativas, com as devidas alegações e apresentação de provas cabíveis para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a CPSA, nomeada pela Uniuv, possa dar seu parecer.
- 18.5 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso.
- 18.6 As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis na Secretaria da UNIUV, a partir de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de término do período de recursos.
- 18.6.1 Cada candidato que protocolou recurso terá acesso exclusivamente à resposta que diz respeito ao seu questionamento.
- 18.7 Poderão ser republicados resultados, com classificação de candidatos já divulgada, em decorrência de correções realizadas devido a conhecimento e provimento de recursos.
- 18.8 Não serão aceitos recursos coletivos, somente registrados de maneira individual, por isso o candidato deve informar seu número de inscrição, além das informações solicitadas.
- 18.9 Não serão aceitos pedidos de recurso via fax e/ou correio eletrônico (e-mail).



- 18.10 Pedidos de recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
- 18.11 O pedido de recurso encaminhado fora dos períodos citados ou em desacordo com o item 18 e seus subitens não serão considerados.
- 18.12 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

19 DA NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 19.1 Os candidatos aprovados neste Concurso Público aguardarão, a critério da autoridade competente, nomeação em caráter de provimento efetivo, de acordo com as vagas existentes.
- 19.2 Os candidatos classificados serão nomeados obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação decrescente no Concurso Público.
- 19.3 O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando à Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória Uniuv, Paraná, a convocação do candidato subsequente na lista de classificação.

20 DOS REQUISITOS GERAIS PARA NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 20.1 Por ocasião da nomeação, o candidato deverá fazer a comprovação dos requisitos mínimos contemplados no quadro de vagas (quadro 1), devendo ainda apresentar os seguintes documentos:
 - a) Duas fotos recentes, tamanho 3X4;
 - b) Carteira de Trabalho original e fotocópia das páginas em que constam foto, qualificação, e contratos de trabalho;
 - c) PIS/PASEP Declaração da Caixa Econômica Federal (contendo o número do PIS/PASEP);
 - d) Comprovação de aptidão de saúde física, mental, e de capacidade laboral, expedida por um Médico do Trabalho;
 - e) Certidão de Nascimento (quando solteiro/a) original e fotocópia;
 - f) Certidão de Casamento (quando casado/a) original e fotocópia;
 - g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos original e fotocópia;
 - h) Comprovação de Nacionalidade Brasileira (em caso de estrangeiro)

 original e fotocópia;
 - i) Título de eleitor com o comprovante da última votação original e fotocópia;
 - j) Carteira de identidade original e fotocópia;
 - k) Cadastro de Pessoa Física CPF original e fotocópia;



- Carteira de reservista (para o sexo masculino) original e fotocópia;
- m) Comprovante de endereço;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais: da Polícia Federal da Receita Estadual – da Receita Federal e do Cartório Eleitoral, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos (disponíveis nos endereços eletrônicos dos respectivos órgãos);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição;
- p) Diploma de Curso Superior e Histórico Escolar original e fotocópia;
- q) Certificado de Especialização e/ou Diploma de Mestrado/Doutorado com respectivos – original e fotocópia;
- r) Curriculum vitae atualizado, no modelo Lattes;
- s) Declaração de bens e/ou declaração do imposto de renda.
- 20.2 Para comprovação da conclusão do curso de especialização Latu sensu, somente serão válidos cursos devidamente reconhecidos pela Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).
- 20.3 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior serão aceitos, se convalidados pelo Ministério de Educação ou Instituição de Ensino Superior Oficial.
- 20.4 Além do estabelecido no subitem anterior, no ato da nomeação, o candidato deverá ainda firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal (**Anexo VI**).
- 20.5 Após a divulgação do edital de convocação do RH o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a critério da Administração, para apresentar a documentação constante no subitem 20.1.
- 20.6 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de posse, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso, para tomar posse do cargo ou emprego público.
- 20.7 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da nomeação, a critério do Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória Uniuv, Paraná, no período matutino (8h às 12h).



21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Quaisquer dúvidas relacionadas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas por e-mail (concursopublico@uniuv.edu.br), e, se julgadas pertinentes pela CPSA, serão respondidas, preferencialmente, dessa forma.
- 21.2 Não será fornecido ao candidato classificado qualquer documento comprobatório de classificação no presente Concurso Público, valendo para esse fim a homologação do resultado final do Concurso, publicada no site da Uniuv e no órgão oficial de imprensa do Município de União da Vitória.
- 21.3 Todas as informações referentes a este Edital serão divulgadas a partir das 20h (vinte horas), incluindo o registro e as respostas de recursos.
- 21.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse ou nomeação, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 21.5 O comunicado de convocação dos candidatos aprovados será publicado em órgão oficial de imprensa do Município, no site e no quadro de editais da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória Uniuv, Paraná, não cabendo, portanto, qualquer reclamação, por parte do candidato, sobre sua convocação para posse.
- 21.6 O não atendimento pelo candidato às condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.
- 21.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público, por meio de publicação no site da Uniuv: uniuv.edu.br e no quadro de editais da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória Uniuv, Paraná.
- 21.8 Como a homologação dos resultados deste Concurso Público é de responsabilidade da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória Uniuv, Paraná, todas as divulgações referentes às nomeações dos candidatos homologados deverão ser acompanhadas por meio do site da Uniuv e do órgão oficial de imprensa do Município de União da Vitória.
- 21.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE, conforme determinação do inciso XVI, do artigo 22 do Estatuto da UNIUV, em conjunto com a CPSA.
- 21.10 A CPSA, nomeada pela Uniuv, a qualquer tempo, reserva-se o direito de republicar as notas e classificação dos candidatos, quando identificados erros ou incorreções, mesmo que não tenham sido detectadas em decorrência de recursos.



21.11 O presente Edital, juntamente com seus anexos, será publicado no órgão de imprensa oficial do Município, no site e no quadro de editais da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, Paraná.

21.12 Caberá ao Conselho Universitário (CONSUN) a homologação do Resultado final do Concurso Público.

União da Vitória - Uniuv, 14 de agosto de 2019.

SIMONE SANTOS JUNGES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO – CPSA



ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS DISSERTATIVA E DIDÁTICA (CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR)

Quadro 1: critérios de avaliação da prova dissertativa, para o cargo de professor do magistério superior.

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|
| Ampla utilização do tema proposto | 1,0 |
| Sequência didática e organização lógica do conteúdo (introdução, objetivo, desenvolvimento e conclusão) | 1,0 |
| 3. Pertinência do conteúdo escrito em relação ao tema proposto | 1,0 |
| 4. Capacidade crítica e analítica | 1,0 |
| 5. Exatidão e correção dos conceitos apresentados | 1,0 |
| 6. Contextualização (utilização de exemplos, modelos, gráficos, etc.) | 1,0 |
| 7. Uso de citações diretas e/ou indiretas | 1,0 |
| 8. Emprego de termos técnicos e linguagem científica apropriada, bem como uso correto e adequado da norma padrão da língua portuguesa | 1,0 |
| 9. Clareza, objetividade e fluência verbal | 1,0 |
| 10. Legibilidade da letra | 1,0 |
| LIMITE: 10,0 PONTOS – TOTAL DE PONTOS DA PROVA DISSERTATIVA | |

Quadro 2: critérios de avaliação da prova didática, para o cargo de professor do magistério superior.

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|
| Plano de aula: organização didática e sequencial do conteúdo do ponto sorteado (conforme roteiro básico do plano de aula apresentado no ANEXO VII). | 1,0 |
| 2. Postura (segurança, naturalidade e dinamismo) | 1,0 |
| 3. Domínio do conteúdo | 1,0 |
| 4. Procedimentos de ensino adequados ao conteúdo | 1,0 |
| 5. Criatividade na exposição do tema | 1,0 |
| 6. Recursos didáticos adequados | 1,0 |



| 7. Linguagem coerente, adequação de voz e dicção | 1,0 |
|--|-----|
| 8. Proposta de atividade para verificação da aprendizagem do conteúdo ministrado | 1,0 |
| 9. Racionalização do tempo | 1,0 |
| 10. Arguição (informações corretas e argumentação coerente e segura) | 1,0 |
| LIMITE: 10,0 PONTOS – TOTAL DE PONTOS DA PROVA DIDÁTICA | |



ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO

Professor do magistério superior

De acordo com o Art. 4ª, parágrafo 2º da Lei Nº 2.603/98, do Plano de Cargos e salários do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, **o**s docentes terão as seguintes atribuições mínimas, respeitada a titulação:

I – Professor Auxiliar: Exercício das atividades de ensino, participação em atividades de pesquisa e/ou extensão, em caráter coletivo ou individual, seleção e orientação de monitores, orientação de monografias de cursos de graduação e participação na gestão acadêmica e administrativa, bem como, ministrar aulas no Ensino Médio, dentro de sua área de conhecimento.



ANEXO III CONTEÚDO DAS PROVAS

ÁREA: ODONTOLOGIA (Endodontia)

- 1) Microbiologia endodôntica;
- 2) Patologia pulpar;
- 3) Preparo dos canais radiculares;
- 4) Obturação dos canais radiculares;
- 5) Cirurgia parendodôntica.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

HARGREAVES, K.M., COHEN, S. Caminhos da polpa. 10.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

TORABINEJAD, M., WALTON, R.E. Endodontia - Princípios e Práticas. 4.ed. Elsevier, 2010.

ESTRELA, C. Ciência Endodôntica, 2v. 1.ed. São Paulo: Artes Médicas, 2004.

LEONARDO, M. R., LEONARDO, R. T. Endodontia: Conceitos Biológicos e Recursos Tecnológicos. 1.ed. São Paulo: Artes Médicas, 2009.

LEONARDO, M. Endodontia – Tratamento de Canais Radiculares – Princípios Técnicos e Biológicos, v 02. 4.ed. São Paulo: Artes Médicas, 2005.

ÁREA: ODONTOLOGIA (odontopediatria)

- 1) Aspectos psicológicos e de manejo do comportamento do paciente infantil;
- 2) Cirurgia em Odontopediatria;
- 3) Exame clínico, diagnóstico e plano de tratamento em Odontopediatria;
- 4) Dentística Restauradora na Odontopediatria;
- 5) Terapia pulpar na dentição decídua.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BONECKER, M et al. Estética em Odontopediatria: considerações clínicas. São Paulo: Santos, 2011.

CORRÊA MSNP. Odontopediatria na Primeira Infância- Uma visão multidisciplinar. 4. ed. São Paulo: Quintessence, 2017. v. 1. 723p.

CORRÊA MSNP. Conduta clínica e psicológica na Odontopediatria. 2. ed. São Paulo: Santos, 2013. v. 1. 620p.

DUQUE, C et al. Odontopediatria: uma visão contemporânea. São Paulo: Santos, 2013.

GUEDES-PINTO AC. Odontopediatria. 8. ed. São paulo: Santos, 2010. 1064p.

KRAMER PF, FELDENS CA. Traumatismos na dentição decídua: prevenção, diagnóstico e tratamento. 2. ed. São Paulo: Santos, 2013. 336p.

PORDEUS, IA; PAIVA, SM. Odontopediatria. São Paulo, Artes Médicas, 2014. (Série ABENO).



ANEXO IV SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no item 8 e nos seus subitens, do Edital n.º 57/2019 de 14 de agosto de 2019, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

Nome completo:

| Data de nascimento: | | | Sexo: ()F ()M | | | |
|--|---|--|-------------------------------|--|--|--|
| RG: Sigla c | | do órgão Emissor: | | Data de Emissão: | | |
| CPF: | NIS*: | | | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| Bairro: | Cidad | e: | C | CEP: | Estado: | |
| Telefone: () | | Celular: () | E | -mail: | - | |
| Nome da mãe: | | | • | | | |
| amília de baixa renda, ob as penas da Lei, a om todas as exigência | xa de inscriçã nos termos do veracidade d s especificada | idastro Único) no no referido Concurso o Decreto n.º 6.135, de 2 as informações aqui pre as no Edital n.º 57/2019 o ções de isenção da taxa | 26 de ju stadas de 14 d | unho de 200 e que estou le agosto de | Declaro, também, ciente e de acordo | |
| | | ,de | | | de 2019. | |
| | | | | | | |
| | | Assinatura do Candida | ato | | | |



ANEXO V MODELO DE RECURSO

ILMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO - CPSA

| RECURSO | CONTRA | (Preend | cher co | m o mo | otivo d | o recu | rso) _ | | | | |
|---------------|---------|----------|----------|---------|---------|--------|--------|------------------------|------------|---------|--------------------|
| Eu,identidade | | | | | | | | _, portado presente | | | mento de contra |
| Os argume | ntos co | | | | | | | são: | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Para funda | mentar | essa cor | ntestaç | ão, en | caminh | no ane | exos o | s seguinte | s doc | cumento | s: |
| | | União | o da Vit | tória – | PR, | de se | etemb | oro de 2019 |) . | | |
| | | _ | | (| (Assina | atura) | | | | | |



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

| Eu, | | portador(a) |
|----------------------------|--------------------------|--|
| | | e inscrito(a) no CPF/MF sob |
| o n° | , residente e domi | iciliado(a) |
| | | bilidade para desempenhar a função |
| de | | _ e todas as atividades relacionadas |
| à minha função no Campus U | niversitário de União da | a Vitória e/ou no Núcleo Universitário |
| de São Mateus do Sul, bem | como para exercê-la r | nos períodos matutino, vespertino e |
| noturno. | | |
| União da Vitór | ia, de | de 2019. |
| | | |
| | Assinatura | |



ANEXO VII ROTEIRO BÁSICO PARA PLANO DE AULA

| C | Candidato: |
|---|--|
| | 1 Plano de aula |
| | 2 Dados de identificação: |
| | 3 Tema: |
| | 4 Objetivos 4.1 Objetivo geral: 4.2 Objetivos específicos: |
| | 5 Conteúdo: |
| | 6 Desenvolvimento do tema: |
| | 7 Recursos didáticos: |
| | 8 Avaliação: |
| | 9 Bibliografia: |



ANEXO VIII – TABELA PARA CONTAGEM DE TÍTULOS

- 1. A tabela deve ser previamente preenchida pelo(a) candidato(a), com a indicação da página em que está o documento comprobatório, conforme item 15 deste Edital e seus subitens;
- 2. Serão aceitos apenas os trabalhos e publicações dos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste Edital.

| GRUPO 1 | | | |
|---|--------|-----------|--------|
| FORMAÇÃO ACADÊMICA Não acumula títulos do mesmo nível; deve ser considerada, EXCLUSIVAMENTE, a titulação maior. O comprovante deve ser autenticado. | Pontos | Pontuação | Página |
| 1.1 Doutorado concluído (na área) | 400 | | |
| 1.2 Doutorado concluído (fora da área) | 350 | | |
| 1.3 Todos os créditos do doutorado concluídos (na área) | 300 | | |
| 1.4 Mestrado concluído (na área) | 250 | | |
| 1.5 Mestrado concluído (fora da área) | 200 | | |
| 1.6 Todos os créditos do mestrado concluídos (na área) | 150 | | |
| 1.7 Especialização concluída (na área) | 100 | | |
| 1.8 Especialização concluída (fora da área) | 50 | | |
| TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 1 (Limite: 400 pontos) | | | |

| GRUPO 2: BACHARELADO e LICENCIATURA | | | |
|--|---|-----------|--------|
| 25. OUTROS TÍTULOS / FORMAÇÃO COMPLEMENTAR Não incluir o título informado no grupo 1; Para títulos fora da área de conhecimento pretendida, considerar apenas 50% da pontuação; Os comprovantes do grupo 2 não precisam ser autenticados. | Pontos: título; cursos; projetos | Pontuação | Página |
| 2.1 Pós-graduação e graduação | | | |
| 2.1.1 Strictu sensu – Doutorado | X 16 | | |
| 2.1.2 Strictu sensu – Mestrado | X 12 | | |



| 2.1.3 Lato sensu – especialização | X 08 | | |
|---|------------------------------|-----------|--------|
| 2.1.4 Título de segunda graduação | X 06 | | |
| 2.2 Formação complementar | | | |
| 2.2.1 Certificado de aperfeiçoamento ou aprimoramento (180 horas ou mais) | X 16 | | |
| 2.2.2 Estágio de capacitação técnica (mínimo 30 horas) | X 10 | | |
| 2.2.3 Participação em curso de extensão (mínimo 40 horas) | X 08 | | |
| 2.2.4 Participação em curso de extensão (20 a 39 horas) | X 06 | | |
| 2.2.5 Participação em curso de extensão (até 19 horas) | X 04 | | |
| 2.2.6 Atuação como bolsista ou participação em programas institucionais de graduação: monitoria, extensão, programa especial de treinamento e equivalentes, enquanto acadêmico(a) | X 04 | | |
| 2.2.7 Representação estudantil | X 02 | | |
| 2.2.8 Pós-doutorado | X 02 | | |
| 2.3 Proficiência em língua estrangeira | | | |
| 2.3.1 Proficiência em língua estrangeira com validade comprovada em | X 12 | | |
| testes reconhecidos internacionalmente (TOEFL, IELTS, etc.) | | | |
| | Pontos por ano | Pontuação | Página |
| testes reconhecidos internacionalmente (TOEFL, IELTS, etc.) 2.4 Atuação profissional Para experiência igual ou superior a 6 (seis) meses, | | Pontuação | Página |
| testes reconhecidos internacionalmente (TOEFL, IELTS, etc.) 2.4 Atuação profissional • Para experiência igual ou superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo. | | Pontuação | Página |
| testes reconhecidos internacionalmente (TOEFL, IELTS, etc.) 2.4 Atuação profissional • Para experiência igual ou superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo. 2.4.1 Atuação administrativa | por ano | Pontuação | Página |
| testes reconhecidos internacionalmente (TOEFL, IELTS, etc.) 2.4 Atuação profissional • Para experiência igual ou superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo. 2.4.1 Atuação administrativa 2.4.1.1 Reitor(a) ou equivalente | por ano | Pontuação | Página |
| testes reconhecidos internacionalmente (TOEFL, IELTS, etc.) 2.4 Atuação profissional • Para experiência igual ou superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo. 2.4.1 Atuação administrativa 2.4.1.1 Reitor(a) ou equivalente 2.4.1.2 Vice-reitor(a) ou equivalente | X 26 | Pontuação | Página |
| testes reconhecidos internacionalmente (TOEFL, IELTS, etc.) 2.4 Atuação profissional Para experiência igual ou superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo. 2.4.1 Atuação administrativa 2.4.1.1 Reitor(a) ou equivalente 2.4.1.2 Vice-reitor(a) ou equivalente 2.4.1.3 Pró-reitor(a) ou equivalente | X 26 X 22 X 20 | Pontuação | Página |
| testes reconhecidos internacionalmente (TOEFL, IELTS, etc.) 2.4 Atuação profissional Para experiência igual ou superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo. 2.4.1 Atuação administrativa 2.4.1.1 Reitor(a) ou equivalente 2.4.1.2 Vice-reitor(a) ou equivalente 2.4.1.3 Pró-reitor(a) ou equivalente 2.4.1.4 Diretor(a) acadêmico(a) ou equivalente | X 26 X 22 X 20 | Pontuação | Página |
| testes reconhecidos internacionalmente (TOEFL, IELTS, etc.) 2.4 Atuação profissional Para experiência igual ou superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo. 2.4.1 Atuação administrativa 2.4.1.1 Reitor(a) ou equivalente 2.4.1.2 Vice-reitor(a) ou equivalente 2.4.1.3 Pró-reitor(a) ou equivalente 2.4.1.4 Diretor(a) acadêmico(a) ou equivalente 2.4.2 Coordenação | X 26 X 22 X 20 X 18 | Pontuação | Página |
| testes reconhecidos internacionalmente (TOEFL, IELTS, etc.) 2.4 Atuação profissional Para experiência igual ou superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo. 2.4.1 Atuação administrativa 2.4.1.1 Reitor(a) ou equivalente 2.4.1.2 Vice-reitor(a) ou equivalente 2.4.1.3 Pró-reitor(a) ou equivalente 2.4.1.4 Diretor(a) acadêmico(a) ou equivalente 2.4.2 Coordenação 2.4.2.1 De curso de pós-graduação Strictu sensu e/ou Lato sensu | X 26X 22X 20X 18 | Pontuação | Página |
| testes reconhecidos internacionalmente (TOEFL, IELTS, etc.) 2.4 Atuação profissional Para experiência igual ou superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo. 2.4.1 Atuação administrativa 2.4.1.1 Reitor(a) ou equivalente 2.4.1.2 Vice-reitor(a) ou equivalente 2.4.1.3 Pró-reitor(a) ou equivalente 2.4.1.4 Diretor(a) acadêmico(a) ou equivalente 2.4.2 Coordenação 2.4.2.1 De curso de pós-graduação Strictu sensu e/ou Lato sensu 2.4.2.2 De curso de graduação | X 26X 22X 20X 18 | Pontuação | Página |



| 2.4.3 Participação em comitê editorial de periódicos, coletâneas e/ou técnico científico; editoração gráfica ou eletrônica | X 16 | | |
|--|--|-----------|--------|
| 2.4.4 Assessorias, Conselhos, Comissões, Consultorias, participação em | Conselho I | Editorial | |
| 2.4.4.1 Consultor científico (assessoria ad hoc) | X 16 | | |
| 2.4.4.2 Participação em atividades técnicas de inserção social e tecnológica e/ou em comissões | X 14 | | |
| 2.4.4.3 Outras funções em órgãos de classe, associações científicas e outras atividades vinculadas ao exercício do cargo ou emprego de magistério | X 14 | | |
| 2.5 Outras atividades A experiência igual ou superior a seis meses corridos deve ser considerada como ano completo; As atividades docentes universitárias diferentes das da área solicitada no concurso devem ter a pontuação reduzida em 50%. | Pontos: Ano; Unidade; Aluno; Grupo; Evento; Projeto. | Pontuação | Pontos |
| 2.5.1 Atividade Docente Universitária | | | |
| 2.5.1.1 Na Pós-Graduação Stricto sensu (a cada 30h – cumulativa) | X 30 | | |
| 2.5.1.2 Na Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (a cada 30h – cumulativa) | X 16 | | |
| 2.5.1.3 No Ensino superior (por ano) | X 20 | | |
| 2.5.1.4 Em cursos de atualização, extensão, disciplinas não regulares, palestras proferidas, oficinas ministradas (a cada trinta horas, cumulativa) | X 10 | | |
| 2.5.1.5 Em Programas de Formação Continuada de Professores (a cada 10 horas, cumulativas) | X 10 | | |
| 2.5.2 Orientação e co-orientação defendida | | | • |
| 2.5.2.1 De tese de doutorado | X 50 | | |
| 2.5.2.2 De dissertação de mestrado | X 20 | | |
| 2.5.2.3 De monografia de especialização | X 10 | | |
| 2.5.2.4 De monografia de conclusão de curso de graduação | X 06 | | |
| 2.5.2.5 De iniciação científica | X 04 | | |
| 2.5.3 Orientação apresentada | | | |
| 2.5.3.1 De projeto de extensão, de iniciação científica e de programas | X 10 | | |



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, PARANÁ.

Conselho De Ensino, Pesquisa E Extensão – CEPE. Comissão Permanente de Seleção e Avaliação – CPSA

| de formação continuada de professores | | | |
|---|--------------|--------|--|
| 2.5.3.2 De grupo em programas de treinamento, tutoria EAD, PDE, tutoria e monitoria de estágio de docência no ensino | X 10 | | |
| 2.5.4 Membro de bancas examinadoras | | | |
| 2.5.4.1 De defesa de livre-docência | X 40 | | |
| 2.5.4.2 De defesa de tese de doutorado, de mestrado e de concurso público ou seleção de docente para o magistério superior ou equivalente | X 30 | | |
| 2.5.4.3 De qualificação de doutorado e/ou mestrado | X 20 | | |
| 2.5.4.4 De defesa de monografia de graduação e especialização | X 10 | | |
| 2.5.4.5 De concurso de pessoal técnico administrativo, professor de ensino médio e equivalentes | X 08 | | |
| 2.5.4.6 De avaliação docente de estágio probatório e de proficiência para disciplina e de vestibular | X 06 | | |
| 2.5.5 Participação e/ou organização de eventos científicos ou de extensã | 0 | | |
| 2.5.5.1 Presidente, coordenador ou membro de comissão organizadora de evento | X 20 | | |
| 2.5.5.2 Coordenador de mesa-redonda, sessão ou equivalente | X 10 | | |
| 2.5.6 Participação em projetos aprovados, por órgão de fomento envolve | ndo financia | amento | |
| 2.5.6.1 De âmbito internacional | X 100 | | |
| 2.5.6.2 De âmbito nacional | X 80 | | |
| 2.5.6.3 De âmbito estadual | X 50 | | |
| 2.5.6.4 De âmbito regional | X 30 | | |
| 2.5.7 Participação em projetos de pesquisa, de extensão e equivalentes | | | |
| 2.5.7.1 Mínimo de 200 (duzentas) horas | X 20 | | |
| 2.5.7.2 Mínimo de 60 (sessenta) horas | X 18 | | |
| 2.5.7.3 Mínimo de 40 (quarenta) horas | X 14 | | |
| 2.5.7.4 Projeto em andamento | X 04 | | |
| 2.5.8 Autoria e execução de projetos técnicos | X 08 | | |



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, PARANÁ.

Conselho De Ensino, Pesquisa E Extensão – CEPE. Comissão Permanente de Seleção e Avaliação – CPSA

2.5.9 Atividades docentes não universitárias (docência no ensino profissionalizante, técnico, médio, fundamental ou infantil)

| 2.5.10 Atividade profissional não docente | X 08 | | |
|---|--------------------------------|-----------|--------|
| 2.6 Méritos Atividades fora da área do conhecimento exigida para a vaga pleiteada, devem ter redução de 50% na pontuação. | Pontos por unidade | Pontuação | Página |
| 2.6.1 Aprovação em concurso público ou teste seletivo para docência ou exercício de atividade profissional publicado em diário oficial | X 10 | | |
| 2.6.2 Citações | | | |
| 2.6.2.1 Nome citado no <i>Web of Science</i> (ISI), no Scielo ou no Scopus ou em em livro com ISBN ou em periódico com DOI / ISSN ou em revista ou em jornal de divulgação com ISSN. | | | |
| 2.6.2.2 Nome citado em artigo não indexado ou em site eletrônico. | X 14 | | |
| 2.6.3 Patentes | X 15 | | |
| 2.6.4 Premiações | | | |
| 2.6.4.1 Prêmio de mérito acadêmico de repercussão social, cultural e científico | X 16 | | |
| 2.6.4.2 Prêmio e homenagem como nome de turma, patrono ou paraninfo | X 10 | | |
| LIMITE: 200 PONTOS. TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 2 | | | |
| GRUPO 3 | | | |
| | | | |
| 3 PRODUÇÃO CIENTÍFICA Considerar apenas produção na área do conhecimento pleiteada pelo candidato neste concurso público; Considerar apenas os últimos cinco anos para artigos, resenhas, resumos e participação em eventos; Os documentos comprobatórios não precisam ser autenticados. | Pontos: unidade; evento. | Pontuação | Página |
| 3.1 Livro publicado com ISBN | | | |
| 3.1.1 Autor e coautor | X 100 | | |
| 3.1.2 Tradutor, organizador ou revisor | X 50 | | |
| 3.2 Capítulo de livro e/ou artigo científico editado em livro com ISBN | | | |



| 3.2.1 Autor e coautor | X 30 | | |
|--|-------------|---------------|----------|
| 3.2.2 Tradutor | X 14 | | |
| 3.3 Autor de prefácio, posfácio, apresentação, catálogo, folheto, introdução e similares com ISSn / ISBN | _X 10 | | |
| 3.4 Artigo publicado em periódicos (DOI / ISSN) | • | 1 | . |
| 3.4.1 Classificação A1 no Qualis | X 30 | | |
| 3.4.2 Classificação A2 no Qualis | X 25 | | |
| 3.4.3 Classificação B1 no Qualis | X 20 | | |
| 3.4.4 Classificação B2 no Qualis | X 18 | | |
| 3.4.5 Classificação B3 no Qualis | X 15 | | |
| 3.4.6 Classificação B4 no Qualis | X 12 | | |
| 3.4.7 Classificação B5 no Qualis | X 08 | | |
| 3.4.8 Classificação C no Qualis | X 05 | | |
| 3.5 Artigo, resenha, painel, resumo e/ou resumo expandido public | cado com IS | SN | |
| 3.5.1 Em revista ou jornal internacional | X 10 | | |
| 3.5.2 Em revista ou jornal nacional | X 08 | | |
| 3.5.3 Em revista ou jornal estadual | X 05 | | |
| 3.5.4 Em revista ou jornal regional | X 03 | | |
| 3.5.5 Em site eletrônico | X 02 | | |
| 3.6 Artigo publicado em Anais de eventos com ISSN | | | |
| 3.6.1 De abrangência internacional | X 20 | | |
| 3.6.2 De abrangência nacional | X 15 | | |
| 3.6.3 De abrangência estadual | X 10 | | |
| 3.6.4 De abrangência regional | X 04 | | |
| 3.7 Participação em evento de âmbito internacional: congresso, s | impósio, se | minário e sim | nilares |
| 3.7.1 Como ministrante de curso ou oficina (a cada quatro horas) | X 20 | | |
| 3.7.2 Como palestrante ou apresentador de trabalho | X 14 | | |
| | | • | |



| 3.7.3 Em mesa redonda | X 14 | | |
|---|--------------|------------------|---|
| 3.7.4 Como ouvinte | X 08 | | |
| 3.8 Participação em evento de âmbito nacional: congresso, simpósio, seminário e similares | | | |
| 3.8.1 Como ministrante de curso ou oficina (a cada quatro horas) | X 15 | | |
| 3.8.2 Como palestrante ou apresentador de trabalho | X 10 | | |
| 3.8.3 Em mesa redonda | X 10 | | |
| 3.8.4 Como ouvinte | X 06 | | |
| 3.9 Participação em evento de âmbito estadual: congresso, simpó | sio, seminá | rio e similares | |
| 3.9.1 Como ministrante de curso ou oficina (a cada quatro horas) | X 10 | | |
| 3.9.2 Como palestrante ou apresentador de trabalho | X 08 | | |
| 3.9.3 Em mesa redonda | X 08 | | |
| 3.9.4 Como ouvinte | X 04 | | |
| 3.10 Participação em evento de âmbito regional: congresso, simpo | ósio, seminá | ário e similares | 5 |
| 3.10.1 Como ministrante de curso ou oficina (a cada quatro horas) | X 08 | | |
| 3.10.2 Como palestrante ou apresentador de trabalho | X 06 | | |
| 3.10.3 Em mesa redonda | X 06 | | |
| 3.10.4 Como ouvinte | X 02 | | |
| 3.11 Material didático publicado com ISBN; jogos; testes; filmes; multimídias e similares | | | |
| 3.11.1 Autor e coautor | X 20 | | |
| 3.11.2 Revisor | X 16 | | |
| LIMITE: 200 PONTOS – TOTAL DE PONTOS NO GRUPO 3 | | | |



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, PARANÁ.

Conselho De Ensino, Pesquisa E Extensão – CEPE. Comissão Permanente de Seleção e Avaliação – CPSA

| CÁLCULO DA NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | |
|---|--------------------|-------------|
| A = Total de pontos possíveis nos grupos 1, 2 e 3 | FÓRMULA | NOTA FINAL: |
| B = Somatório dos pontos obtidos nos grupos avaliados | <u>B</u> x 10 A | |



ANEXO IX PROTOCOLO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

| Candidato: |
|---|
| Vaga pretendida: |
| Fotocópia autenticada dos documentos: |
| Diploma doutorado: () sim () não Diploma de mestrado: () sim () não Diploma de especialização () sim () não Diploma de graduação (bacharelado e/ou licenciatura) () sim () não |
| Fotocópia de documentos pessoais: |
| 1. RG () sim () não 2. CPF () sim () não |
| Cópia impressa do currículo lattes, com documentos comprobatórios, encadernado (espiral), bem como cópia impressa da tabela para contagem de títulos (Anexo VII) devidamente preenchida conforme instruções expressas no item 15. |
| () sim () não |
| Para uso da Banca Examinadora: |
| Recebi os documentos acima marcados. |
| |
| Assinatura do servidor |



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, PARANÁ.

Conselho De Ensino, Pesquisa E Extensão – CEPE. Comissão Permanente de Seleção e Avaliação – CPSA

ANEXO X CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO PÚBLICO

| Etapas do Concurso Público | Data |
|---|---|
| Período de inscrições na secretaria da Uniuv | 15 de agosto a 30 de agosto de 2019. |
| Período para o protocolo do pedido de isenção de taxa de inscrição na Secretaria do Centro Universitário de União da Vitória — Uniuv, respeitando horário de atendimento do Centro Universitário de União da Vitória — Uniuv: das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas) e das 19h (dezenove horas) às 22h (vinte e duas horas). | 15 a 27 de agosto de 2019. |
| Período de entrega dos laudos, no protocolo da Secretaria da Uniuv, para o candidato que precisa de atendimento especial durante a prova dissertativa, respeitando horário de atendimento do Centro Universitário de União da Vitória — Uniuv: das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas) e das 19h (dezenove horas) às 22h (vinte e duas horas). | 15 a 27 de agosto de 2019. |
| Publicação do edital com o deferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição | 28 de agosto de 2019. |
| Último dia para pagamento do boleto | 2 de setembro de 2019. |
| Publicação das inscrições deferidas, publicação dos pedidos de atendimento especial e publicação do deferimento dos pedidos de isenção de taxa e relação dos candidatos que se autodeclararam negros | 4 de setembro de 2019. |
| Último dia para recurso sobre as inscrições indeferidas | 06 de setembro de 2019. |
| Publicação das inscrições deferidas, após análise e provimento de recursos, caso ocorram | 10 de setembro de 2019. |
| Publicação do local de prova e ensalamento | 11 de setembro de 2019. |
| Realização da prova dissertativa para o cargo de professor do magistério superior | 12 de setembro de 2019. |
| Publicação do edital com os candidatos ao cargo de professor do magistério superior aptos a participarem da 2.ª fase (prova didática e de títulos) e publicação do ensalamento, cronograma das provas didáticas e banca avaliadora | 16 de setembro de 2019. |
| Último dia para pedido de recurso sobre o resultado da prova dissertativa para o cargo de professor do magistério superior | 18 de setembro de 2019. |
| Período de realização da prova didática | 20 a 26 de setembro de 2019. |
| Publicação das notas relativas às provas da 2.ª fase (prova didática e prova de títulos) e Publicação do resultado final do concurso público para o cargo de técnico administrativo (classificação geral, portadores de deficiência e afrodescendente) | até 27 de setembro de 2019. |



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, PARANÁ.

Conselho De Ensino, Pesquisa E Extensão – CEPE.

| Último dia para pedido de recurso sobre as notas das provas da 2.ª fase (didática) | 01 de outubro de 2019. |
|--|------------------------------|
| Publicação da retificação do resultado final, após análise e provimento de recursos, caso ocorra, e publicação com alterações de notas relativas às provas da 2.ª fase (didática), após análise e provimento de recurso. | 02 de outubro de 2019. |
| Publicação do resultado final preliminar do concurso público para o cargo de professor do magistério superior. (classificação geral, portadores de deficiência e afrodescendentes) | 04 de outubro de 2019. |